



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

APOSTILA

O valor constante do Contrato n° 2, de 2018 foi reajustado em 3,11661% pelo índice IPC-FIPE a partir de 22 de janeiro de 2019, conforme previsão contratual constante da Cláusula XI, item 11.2 daquele instrumento, para o valor anual de R\$ 9.610,47 (nove mil seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de março de 2019,
465° ano da fundação da cidade

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Pedrinho Botaro - Presidente